

MEIO AMBIENTE

Cooperativa de catadores transforma reciclagem em trabalho, renda e sustentabilidade

A atuação dos catadores na triagem e comercialização de materiais recicláveis contribui para a preservação ambiental, o reaproveitamento de resíduos e a geração de renda, integrando sustentabilidade e inclusão social.

Foto: Alex Fernandes França



Materiais recicláveis chegam à Cocamare para o processo de triagem e preparação para comercialização; trabalho dos cooperados contribui para o reaproveitamento de resíduos e a preservação ambiental em Nova Esperança.

Aquilo que deixa de ter utilidade dentro de casa pode ganhar um novo destino antes de chegar ao descarte final. Em Nova Esperança, esse

processo passa pela Cocamare (Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis), responsável pela triagem e preparação dos materiais re-

colhidos pela coleta seletiva. Papelão, papéis, plásticos, garrafas PET, metais e outros recicláveis são separados, prensados e encaminhados

para comercialização, retornando à cadeia produtiva como matéria-prima.

Página 3

Engenheira Sanitarista e Ambiental da NutriHorto, Suellen fala sobre sustentabilidade, ESG e economia circular

Com dupla graduação em Engenharia e pós-graduação em Gestão de Projetos Empresariais, profissional aborda reciclagem de óleo, gestão de resíduos e educação ambiental em entrevista ao NoroCast.

Fotos: Pedro Bera



PÁG. 2

Cresol Pioneira se destaca em ranking nacional e estadual do Banco Central

PÁG. 8

ESPAÇO JURÍDICO MINUTO FAMÍLIA Dra., quem cuida de um familiar idoso pode receber uma ajuda financeira do Governo?

PÁG. 2

EXPONDO IDEIAS

A escolha de Riobaldo

PÁG. 6

Psicopedagoga alerta para os impactos do excesso de telas na infância

PÁG. 7

Alerta contra o mosquito da DENGUE



Elimine os criadouros do mosquito transmissor



Mantenha a caixa d'água limpa



Coloque areia nos vasos de planta



Guarde pneus sempre cobertos



Limpe as calhas da sua casa



Instale telas de proteção em janelas



PREFEITURA DE FLORAÍ

NoroCast recebe engenheira Sanitarista e Ambiental da NutriHorto para falar sobre sustentabilidade

Suellen Silva de Jesus, que também possui pós-graduação em Gestão de Projetos Empresariais, participa do podcast do Jornal Noroeste nesta terça-feira (13), às 19 horas, com uma conversa sobre ESG, economia circular, reciclagem de óleo e gestão de resíduos.

Alex Fernandes França
alexnoroeste@hotmail.com

O NoroCast – o podcast do Jornal Noroeste recebe, nesta terça-feira (13), às 19 horas, Suellen Silva de Jesus, engenheira Sanitarista e Ambiental, para uma conversa sobre sustentabilidade, gestão ambiental, economia circular, reciclagem e os desafios relacionados à destinação adequada de resíduos.

Com dupla graduação em Engenharia e pós-graduação em Gestão de Projetos Empresariais, Suellen atua há cinco anos na NutriHorto, na área de Sustentabilidade. Seu trabalho envolve temas como ESG, gestão ambiental, economia circular e gestão de resíduos.

Durante a entrevista, apresentada pelos diretores do Jornal Noroeste, Alex Fernandes França e José Antônio Costa, Suellen compartilha experiências profissionais e explica como conceitos relacionados à sustentabilidade podem ser aplicados na rotina das organizações.

Entre os assuntos abordados está o conceito de ESG,



Foto: Pedro Bera

Suellen Silva de Jesus, engenheira Sanitarista e Ambiental, participa do NoroCast desta terça-feira (13) e fala sobre sustentabilidade, ESG, economia circular, gestão de resíduos e o trabalho desenvolvido na NutriHorto

sigla utilizada para representar práticas ambientais, sociais e de governança, além dos desafios enfrentados pelas empresas para incorporar esses princípios aos seus processos e decisões.

Transformando resíduos em recursos

A conversa também apresenta o trabalho desenvolvi-

do pela NutriHorto, empresa que atua na recuperação de óleos vegetais e animais e na transformação de resíduos em recursos.

Com atuação desde 2012, a empresa trabalha com coleta, processamento e destinação adequada de óleo usado para a cadeia de produção de biodiesel. No NoroCast,

Suellen explica como funciona esse processo e discute a importância da destinação correta desse tipo de resíduo.

A entrevista aborda ainda os impactos ambientais provocados pelo descarte irregular do óleo, os benefícios associados à recuperação do material e a importância de mecanismos de controle e

rastreabilidade, como o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e o Certificado de Destinação Final (CDF).

Outro ponto discutido é a participação de empresas, estabelecimentos e da população nas iniciativas de coleta, mostrando como atitudes relacionadas ao descarte podem contribuir para a redução de impactos ambientais.

Educação ambiental

Suellen também fala sobre sua atuação no Projeto Reciclou, no qual trabalha como projetista e palestrante em ações voltadas à educação e à conscientização ambiental.

O programa aborda a importância de ampliar o conhecimento da sociedade sobre a separação, o reaproveitamento e a destinação adequada dos resíduos, além do papel das empresas e do poder público na construção de soluções para os problemas ambientais.

Ao longo da conversa, a entrevistada também analisa os desafios que ainda precisam ser enfrentados no Brasil na área de gestão de resíduos e as possibilidades

de avanço por meio da economia circular.

Sustentabilidade e futuro

O episódio encerra a discussão olhando para as perspectivas da sustentabilidade e da economia circular. Suellen comenta os caminhos que vêm sendo adotados pelas organizações e a necessidade de conciliar desenvolvimento econômico, responsabilidade ambiental e compromisso social.

A proposta da conversa é mostrar que sustentabilidade não se limita à preservação ambiental, mas envolve mudanças nos processos, na gestão e na forma como a sociedade utiliza e descarta recursos.

O episódio do NoroCast com Suellen Silva de Jesus vai ao ar nesta terça-feira (13), às 19 horas, pelo canal do Jornal Noroeste no YouTube.

O NoroCast – o podcast do Jornal Noroeste é apresentado pelos diretores Alex Fernandes França e José Antônio Costa.

O programa tem o oferecimento da Cresol.

Espaço Jurídico minuto família

Dra. Luana Vasconcelos Herradon
Advogada - OAB/PR 88.997
Email: luana_herradon@hotmail.com

Dra., quem cuida de um familiar idoso pode receber uma ajuda financeira do Governo?

Cuidar de um familiar idoso que precisa de ajuda para realizar as atividades do dia a dia exige tempo, dedicação e, muitas vezes, o afastamento do trabalho para oferecer os cuidados necessários. Pensando nessa realidade, o Governo do Paraná criou a Bolsa Cuidador Familiar, um benefício destinado a apoiar financeiramente familiares que se dedicam ao cuidado de pessoas idosas em situação de fragilidade ou dependência.

A iniciativa integra o programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Estadual nº 22.189/2024, e representa um importante avanço no reconhecimento do trabalho realizado dentro de casa. Afinal, embora o cuidado familiar seja essencial para garantir dignidade e qualidade de vida à pessoa idosa, ele frequentemente recai sobre um único membro da família, que acaba abrindo mão da própria renda para atender às necessidades de quem ama.

O benefício corresponde a meio salário mínimo nacional por mês. Entretanto, é importante esclarecer que ele não é destinado automaticamente a toda pessoa que cuida de um idoso. Para receber a bolsa, existem critérios específicos que precisam ser atendidos.

O cuidador deve ter pelo menos 18 anos, residir no mesmo domicílio da pessoa idosa e estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com os dados atualizados. Além disso, a renda familiar por pessoa deve ser de, no máximo, um salário mínimo nacional.

A pessoa idosa também precisa preencher os requisitos do programa: ter 60 anos ou mais, apresentar fragilidade clínico-funcional comprovada conforme os critérios estabelecidos e estar inscrita no CadÚnico. Outro requisito importante é que ela não esteja institucionalizada, ou seja, resida em seu próprio lar, e não em uma instituição de acolhimento de longa permanência.

A proposta é permitir que a pessoa idosa permaneça em casa, cercada por seus familiares, com dignidade e segurança, ao mesmo tempo em que oferece algum suporte financeiro a quem assume essa responsabilidade. O benefício não substitui a necessidade de políticas públicas de saúde e assistência social, mas busca reduzir parte da sobrecarga enfrentada pelas famílias.

É importante destacar, ainda, que a Bolsa Cuidador Familiar está sendo implementada gradualmente no Paraná, por meio de um projeto-piloto em municípios participantes. Por isso, mesmo que a família preencha os requisitos gerais, a concessão não é automática e depende da disponibilidade e dos procedimentos adotados no município.

Quem cuida de um familiar idoso e acredita que pode se enquadrar nos critérios deve procurar a Secretaria Municipal de Assistência Social ou o setor responsável pelas políticas voltadas à pessoa idosa para verificar se o programa está disponível em sua cidade e quais documentos são necessários.

Dra. Luana Vasconcelos Herradon - é Advogada, OAB/PR 88.997

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

o blog mais cult do brasil...

dicas de ROBERTH

conheça em dicasderobertth.blogspot.com

Acredite no seu poder!

Mais de um milhão de livros vendidos em todo mundo, o que existe de tão especial na história desta mulher seus dramas, medos e vozes do passado que se misturam com o presente... vale você desvendar esta personagem enigmática que vem mostrar a força da mulher oriental em nosso novo normal. Um sucesso gigantesco que chega até nós pela Intrínseca Editora para os anos 80 ser muito mais vivo em nossa estante e em cada instante de segredos revelados.



Acompanhe:

NOROCast

O podcast do Jornal Noroeste

Terça às 19h no canal:
@jornalnoroeste3178

Confira também:

@jornalnoroestene

Jornal Noroeste

Apóio:

CRESOL

Oferecimento:

EXPEDIENTE

DIRETORES PROPRIETÁRIOS: Allexander Fernandes França | Osvaldo da Costa Paiva Filho | José Antônio Rodrigues da Costa

Permitido a utilização dos textos, desde que citada a fonte

DESDE MAIO DE 1995

JORNAL NOROESTE

Jornal Noroeste Agora LTDA - ME

CNPJ 02.196.872/0001-00

R. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 354 - Sala 101 - Nova Esperança - PR

Tel.: (44) 3252-3908

E-mail: contato@jornalnoroeste.com

www.jornalnoroeste.com

CIRCULAÇÃO

Nova Esperança, Maringá, Alto Paraná, Atalaia, Presidente Castelo Branco, Flórida, Uniflor, Santa Fé e Paranacity

* O JN não se responsabiliza por conceitos emitidos em artigos assinados

* Os Artigos, Colunas e comentários publicados não refletem, necessariamente, a opinião do Jornal Noroeste, que reproduz em exercício da sua atividade jornalística e diante da liberdade de expressão e comunicação que lhe são inerentes.

PROGRAMAÇÃO VISUAL

Kaio Kauffman

Pedro Tiago Bera

(Jornal Noroeste)

IMPRESSÃO

Editora e Gráfica Paraná Press S/A

CNPJ: 77.338.424/0001-95

Faça o download da edição completa no site jornalnoroeste.com

O Jornal Noroeste tem circulação bissetimaneira no formato impresso e digital, sendo órgão oficial dos municípios de Nova Esperança, Pres. Castelo Branco e Santa Fé

FILIADO A

ACINE

Associação Comercial e Empresarial de Nova Esperança

ADJORI/PR

A maior associação de jornais do Paraná.

abral legal

adJORIBR

JORNAIS DO INTERIOR

Reciclagem transforma resíduos em trabalho e renda em Nova Esperança

Cocamare recebe materiais da coleta seletiva, realiza a triagem e encaminha os recicláveis para a indústria, contribuindo para a preservação ambiental e a geração de renda no município

Alex Fernandes França
alexnoroeste@hotmail.com

Todos os dias, depois que o caminhão passa pelas ruas de Nova Esperança, toneladas de materiais deixam as residências e seguem para um novo destino. Aquilo que, para muitas pessoas, representa simplesmente algo que já não tem utilidade pode, na realidade, estar apenas iniciando uma nova etapa de sua vida útil.

Papéis, papelão, garrafas PET, embalagens plásticas, latas, metais, vidros e outros materiais recicláveis percorrem um caminho que começa dentro das residências, passa pela coleta seletiva e chega à Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Nova Esperança, a Cocamare. Ali, o que foi descartado é separado, organizado, prensado e preparado para retornar à cadeia produtiva.

A cooperativa exerce papel importante na gestão dos resíduos sólidos do município. Dados anteriormente publicados pelo Jornal Noroeste apontaram uma média de aproximadamente 90 toneladas de materiais recicláveis recolhidos mensalmente, além da participação de dezenas de trabalhadores no processo de triagem e comercialização.

Mais do que uma atividade ambiental, a reciclagem representa também trabalho, geração de renda e inclusão social.

A reciclagem começa dentro de casa

O funcionamento da coleta seletiva depende de uma atitude simples, mas fundamental: separar corretamente os resíduos.

De um lado estão os materiais secos recicláveis. De outro, os resíduos orgânicos e rejeitos que não possuem aproveitamento pela cadeia convencional de reciclagem.

Quando materiais diferentes são misturados, o processo de triagem se torna



Foto: Alex Fernandes França

Reciclagem em Nova Esperança: materiais recolhidos pela coleta seletiva passam por triagem na Cocamare antes de serem preparados para comercialização e retorno à cadeia produtiva. O trabalho dos cooperados alia preservação ambiental, geração de renda e inclusão social.

mais difícil e parte dos recicláveis pode ser contaminada ou perder valor comercial. Por isso, a qualidade da separação realizada nas residências interfere diretamente no trabalho desenvolvido posteriormente pelos cooperados.

Em Nova Esperança, a coleta seletiva alcança o perímetro urbano e o material recolhido é encaminhado para a estrutura da cooperativa. A experiência local com a coleta seletiva já foi destacada pelo Jornal Noroeste em diferentes oportunidades, inclusive pela abrangência do serviço e pelo volume de materiais encaminhados para reciclagem.

O que acontece quando o material chega à Cocamare?

É dentro do galpão que começa uma etapa que nem sempre é percebida pela população.

Os materiais chegam misturados e precisam passar por um processo de triagem. Os cooperados identificam e separam os diferentes tipos de resíduos, como papelão, papéis, plásticos, PET, metais

e outros materiais com potencial de reaproveitamento.

Depois de separados, os resíduos são acondicionados e prensados para facilitar o armazenamento, o transporte e a comercialização.

O objetivo é fazer com que aquilo que ainda possui valor econômico não seja encaminhado para o descarte final.

O Município de Nova Esperança mantém contrato com a cooperativa de catadores para a triagem dos materiais recicláveis provenientes da coleta seletiva, integrando o trabalho dos cooperados à gestão municipal de resíduos sólidos.

Um trabalho que também gera renda

Por trás de cada fardo de papelão, cada conjunto de garrafas PET ou cada carga de materiais prensados existem pessoas.

Os catadores cooperados encontram na atividade uma fonte de trabalho e renda, ao mesmo tempo em que prestam um serviço de interesse ambiental para toda a comunidade.

Em reportagem publica-

da pelo Jornal Noroeste em 2022, a Cocamare contabilizava 25 cooperados e aproximadamente 70 toneladas mensais de materiais recolhidos. Em período anterior, durante a pandemia, a cooperativa chegou a registrar volume superior, de acordo com informações fornecidas à época pela própria entidade.

A estrutura da cooperativa também passou por melhorias e recebeu novo espaço para ampliar as condições de trabalho e o volume de triagem, fortalecendo uma atividade que há anos integra a realidade ambiental e social de Nova Esperança.

Nem tudo deve ir para a coleta seletiva

Um dos pontos importantes para a população compreender é que coleta seletiva e descarte de resíduos volumosos são serviços diferentes.

Móveis antigos, restos de madeira, determinados eletrodomésticos, sucatas, podas e resíduos de pequenas obras, por exemplo, não devem simplesmente ser colocados junto aos materiais

recicláveis recolhidos nas residências.

Para esses casos, Nova Esperança conta com o Ecoponto Municipal, localizado na Rua José Xavier, nº 500, nas proximidades da Cocamare.

A estrutura foi criada justamente para oferecer uma alternativa ao descarte irregular de materiais que, por seu tamanho ou características, não devem ser destinados à coleta seletiva convencional. Informações oficiais do município destacam entre os materiais recebidos resíduos de construção civil, podas, entulhos, eletroeletrônicos, móveis e madeira.

O próprio Município já chamou a atenção para a importância do Ecoponto como alternativa ao descarte irregular em terrenos, estradas e outros locais inadequados.

Uma escolha individual com consequência coletiva

O destino do lixo não começa no caminhão de coleta. Começa na decisão de cada morador sobre o que fazer com aquilo que deixou de utilizar.

Separar corretamente os recicláveis, manter os materiais em condições adequadas e utilizar os locais destinados aos resíduos volumosos são atitudes simples que ajudam a tornar todo o sistema mais eficiente.

Quando um material reciclável é separado corretamente, ele pode retornar à cadeia produtiva. Quando um móvel velho é encaminhado ao local adequado, deixa de representar um problema em um terreno baldio ou às margens de uma estrada. Quando uma embalagem é descartada de maneira incorreta, por outro lado, pode gerar custos ambientais e urbanos que acabam recaindo sobre toda a sociedade.

A experiência de Nova Esperança mostra que a gestão dos resíduos sólidos não depende de uma única instituição. Ela envolve poder público, cooperativa, tra-

balhadores da reciclagem e, principalmente, a população.

O lixo que deixa de ser lixo

A expressão “lixo que não é lixo” ajuda a traduzir a essência da coleta seletiva.

Para quem coloca uma embalagem no saco de recicláveis, pode parecer apenas uma tarefa doméstica. Para o cooperado que recebe, separa e prepara aquele material, trata-se de trabalho. Para a indústria recicladora, é matéria-prima. Para o município, significa reduzir a quantidade de resíduos destinados ao descarte final. E para o meio ambiente, representa a possibilidade de prolongar a vida útil dos materiais e reduzir o desperdício de recursos.

É nesse ponto que a reciclagem deixa de ser apenas uma questão de limpeza urbana e passa a ser compreendida como parte de uma política de sustentabilidade e economia circular.

Em Nova Esperança, essa cadeia passa diariamente pelas mãos dos moradores e dos trabalhadores da Cocamare. E começa com uma atitude aparentemente pequena, mas que faz toda a diferença: separar corretamente aquilo que pode ser reaproveitado.

SERVIÇO

Coleta seletiva: materiais recicláveis devem ser separados dos resíduos orgânicos e rejeitos e disponibilizados conforme o cronograma de coleta do município.

Ecoponto Municipal: Rua José Xavier, nº 500, Jardim Garça, ao lado da Cocamare.

Materiais destinados ao Ecoponto: entre os resíduos recebidos estão móveis, madeira, podas, sucatas, lixo eletrônico, resíduos de construção e outros materiais volumosos, conforme as orientações do município.

Atenção: antes de levar um resíduo ao Ecoponto, é recomendável verificar junto ao Município as regras e os materiais efetivamente aceitos.

ARTIGO

Nova lei do seguro rural: o que muda para o produtor?

Legislação atualiza a proteção da atividade rural e reforça a importância de conhecer as condições da apólice

Por Gian Tozini

Uma quebra de safra compromete muito mais do que o resultado de uma colheita. Os efeitos atingem o pagamento de financiamentos, os compromissos com fornecedores e a capacidade de investir no próximo ciclo. Por isso, o seguro rural deve ser parte central do planejamento, exigindo atenção tanto à cobertura contratada quanto aos procedimentos para acioná-la.

Esse cuidado ganha ainda mais relevância com a Lei nº 15.526, de 29 de setembro de 2026, que modernizou o marco legal do setor. A nova norma trouxe regras mais claras sobre contratos, apuração de prejuízos, liquidação de sinistros e a integração do seguro com o crédito rural.

Entre as principais novidades para o produtor está a exigência de que o contrato traga uma lista objetiva com os documentos necessários para a regulação do sinistro — fase em que a seguradora avalia o evento e seus danos. A lei também determina que a apólice estabeleça com clareza o prazo mínimo de antecedência para comunicar a colheita, caso a apuração dependa de vistoria presencial.

Essa previsão é importante, pois o tempo da lavoura não espera. Ao identificar perdas, o produtor precisa conciliar os manejos necessários no campo com a preservação das provas que permitirão mensurar o prejuízo. Comunicações documentadas, registros fotográficos da área e um bom acompanhamento técnico ajudam a evi-

tar divergências nessa hora.

ATENÇÃO AOS PRAZOS

A legislação fixa o prazo de até 15 dias (contados do aviso) para a regulação de sinistros que não dependam da colheita, do corte ou da liberação da área. Já para a liquidação (o pagamento), o limite máximo é de 30 dias, contados da entrega de toda a documentação ou da realização da vistoria necessária, o que acontecer por último. São etapas distintas e os prazos devem ser acompanhados de perto.

Apesar dos avanços, fechar um contrato exige cautela. Antes de assinar, é fundamental entender os riscos cobertos, as exclusões, as franquias, os limites de indenização e a forma de cálculo das perdas. O custo do segu-



Foto: Divulgação

Gian Tozini é advogado da equipe do Veríssimo & Viana Advogados

ro precisa fazer sentido frente à proteção entregue.

Uma pergunta prática resume essa avaliação: se o pior acontecer, qual será a resposta do contrato? A cobertura precisa refletir a realidade da atividade e os riscos reais da propriedade. Dúvidas devem ser tiradas antes do fechamento, sempre com base nas

condições gerais completas.

Outra mudança importante é a integração da apólice com as garantias de crédito rural. A lei passa a admitir cláusulas que destinam os direitos da indenização diretamente à instituição financeira, indicando-a como primeira beneficiária. Isso significa que o produtor pre-

cisa saber de antemão para onde vão os recursos em caso de sinistro.

Se houver negativa de cobertura ou discordância no valor pago, o primeiro passo é reunir o contrato, a apólice, os documentos enviados, os registros de comunicação e a justificativa da seguradora. Essa organização é o que permite avaliar o problema com clareza e definir os próximos passos.

O novo marco legal traz uma ótima oportunidade para dar mais segurança ao campo. No entanto, na prática, o sucesso da proteção depende de contratos claros, informações precisas e procedimentos bem executados. Conhecer a fundo a apólice antes de precisar dela é uma decisão de gestão que protege o futuro da produção.



Edição impressa produzida pelo Jornal Noroeste com circulação bissemanal.

As versões digitais e as íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: <https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal>

Acesse também através do QR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidenciacastelobranco.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.782, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Regulamenta o procedimento administrativo para análise e concessão de isenções tributárias de caráter não geral, especificamente aquelas previstas no inciso VII do art. 45 do Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 179 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, segundo o qual a isenção, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento das requisitos previstos em lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 45, 46, 47 e 48 do Código Tributário Municipal, que estabelecem as hipóteses, condições e procedimentos para concessão de isenção do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o procedimento administrativo de requerimento, instrução, análise, decisão e ciência dos pedidos de isenção tributária de caráter não geral;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior segurança jurídica, transparência, uniformidade e controle na análise dos pedidos de benefícios fiscais;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A concessão de isenção tributária de caráter não geral dependente de requerimento do interessado ou de seu representante legal, instruído com os documentos necessários à comprovação do preenchimento das condições e requisitos estabelecidos na legislação tributária municipal.

§ 1º O procedimento previsto neste Decreto aplica-se, especialmente, às isenções cuja concessão dependa da comprovação, em cada caso, das condições estabelecidas na legislação municipal.

§ 2º As hipóteses de isenção previstas no art. 45 do Código Tributário Municipal que dependam de comprovação de requisitos específicos serão analisadas mediante procedimento administrativo próprio, observadas as disposições deste Decreto.

§ 3º A concessão da isenção não dispensa o interessado do cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos na legislação municipal, nem impede a Administração Tributária de verificar, a qualquer tempo, a permanência das condições que fundamentaram o benefício.

CAPÍTULO II
DO REQUERIMENTO

Art. 2º O pedido de isenção deverá ser protocolado pelo interessado ou por seu representante legal perante o Setor de Protocolo do Município, por meio eletrônico ou físico, conforme os sistemas e procedimentos administrativos disponíveis.

Art. 3º O requerimento deverá conter, no mínimo:

I – identificação do requerente;

II – CPF ou CNPJ;

III – endereço e meios de contato;

IV – identificação do imóvel ou do tributo para o qual se requer a isenção;

V – indicação expressa da hipótese legal que fundamenta o pedido;

VI – documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos legais; e

VII – declaração, quando exigida pela legislação, de que as informações prestadas são verdadeiras.

Art. 4º Nos casos previstos no inciso VII do art. 45 do Código Tributário Municipal, o requerente deverá comprovar cumulativamente o atendimento às condições previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do referido dispositivo.

§ 1º Para fins do inciso VII do art. 45 do Código Tributário Municipal, deverão ser comprovados, conforme o caso:

I – a propriedade ou posse do imóvel localizado no Município;

II – que o imóvel possua área de no mínimo 10m² (dez metros quadrados);

III – que o imóvel possua residência do requerente, sozinho ou com seus dependentes (filhos, cônjuge, pais, irmãos, pais de cônjuge ou irmãos de cônjuge);

IV – a idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos; ou

V – a aposentadoria por invalidez ou, quando não aposentado, a efetiva inabilidade ou incapacidade para o trabalho, mediante documento ou laudo médico idôneo;

VI – a renda familiar mensal não superior a 2 (dois) salários mínimos nacionais; e

VII – a inexistência de outro imóvel, construído ou não, de propriedade do requerente em qualquer outro Município do Estado do Paraná, conforme a verificação prevista no parágrafo único do art. 45 do Código Tributário Municipal.

§ 2º A Administração Tributária poderá solicitar documentos complementares ou laudos médicos, quando necessários à comprovação do efetivo cumprimento das condições exigidas pela legislação, nos termos do parágrafo único do art. 47 do Código Tributário Municipal.

§ 3º Poderá ser solicitado o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de seus profissionais capacitados, para a realização de avaliação e verificação das circunstâncias socioeconômicas e demais condições apresentadas pelo requerente, a fim de aferir sua compatibilidade com as informações e documentos constantes do respectivo requerimento.

CAPÍTULO III
DO PRAZO PARA REQUERIMENTO

Art. 5º O requerimento de isenção deverá ser apresentado por cada interessado no prazo de até 30 (trinta) dias da data do primeiro vencimento para pagamento do IPTU juntamente com a taxa de coleta e remissão do lixo.

Art. 6º O requerimento apresentado após o prazo previsto no art. 5º não será automaticamente indeferido.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, caso o requerimento esteja devidamente instruído e seja comprovado o preenchimento dos requisitos legais, o benefício poderá ser concedido no ato, mediante decisão fundamentada da autoridade tributária municipal, nos termos do art. 48 do Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO IV
DA INSTRUÇÃO E ANÁLISE

Art. 7º Recebido o requerimento, o Setor de Tributação procederá à conferência da documentação e à análise do cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação municipal.

§ 1º Verificada a ausência de documentos ou informações indispensáveis à análise do pedido, o interessado poderá ser intimado para complementar a documentação incompleta, sob pena de indeferimento. O prazo para isso será de 10 (dez) dias.

Art. 8º Concluída a instrução, o Setor de Tributação elaborará manifestação ou parecer técnico, indicando de forma objetiva:

I – os requisitos legais aplicáveis aos requisitos de todos os;

II – os documentos apresentados pelo requerente;

III – o resultado da análise de cada requisito;

IV – eventual existência de impedimento legal à concessão;

V – a existência ou não de outro imóvel de propriedade do requerente, quando essa verificação for exigida;

VI – a temporalidade ou intertemporalidade do requerimento; e

VII – a conclusão quanto ao preenchimento dos requisitos para concessão da isenção.

CAPÍTULO V
DA DECISÃO

Art. 9º Compete ao Diretor do Departamento Tributário proferir a decisão quanto à concessão ou ao indeferimento da isenção, mediante despacho fundamentado.

Art. 10. A decisão administrativa deverá indicar, no mínimo:

I – a identificação do requerente;

II – a hipótese legal de isenção analisada;

III – o resultado da análise dos requisitos legais;

IV – os fundamentos de fato e de direito da decisão;

V – o exercício ou período de abrangência do benefício, quando concedido;

VI – eventual prazo de vigência da isenção, quando estabelecido pela legislação; e

VII – as condições necessárias à manutenção do benefício, quando aplicáveis.

Art. 11. A concessão da isenção prevista no inciso VII do art. 45 do Código Tributário Municipal fica condicionada ao recolhimento cumulativo de todas as exigências estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do referido inciso, observado o disposto em seu parágrafo único.

Parágrafo único. O preenchimento parcial dos requisitos não assegura o direito à isenção.

CAPÍTULO VI
DA CIÊNCIA E DO CONTROLE DO BENEFÍCIO

Art. 12. O beneficiário não poderá ser beneficiário de isenção administrativa de isenção favorável ou desfavorável ao pedido.

Art. 13. Concedida a isenção, o Setor de Tributação promoverá o registro do benefício no cadastro tributário municipal, identificando, sempre que possível:

I – o beneficiário;

II – o imóvel ou tributo alcançado;

III – a hipótese legal;

IV – o exercício ou período de vigência;

V – a data da decisão; e

VI – a autoridade responsável pela decisão.

Art. 14. A concessão da isenção não impede a Administração Tributária de realizar, posteriormente, a verificação da manutenção das condições que fundamentaram o benefício.

Parágrafo único. Constatado que o beneficiário deixou de atender aos requisitos legais, apresentando informações falsas ou de deixar de comunicar fato que implique a perda do benefício, serão adotadas as medidas administrativas e tributárias cabíveis, observada a legislação aplicável.

Art. 15. Constatado, em procedimento administrativo regularmente instruído, que o beneficiário deixou de preencher ou de cumprir qualquer das condições ou requisitos legais exigidos para a concessão ou manutenção da isenção tributária, a Administração Tributária deverá promover a revisão do benefício e, quando cabível, efetuar o lançamento retroativo dos créditos tributários correspondentes aos períodos em que a isenção tenha sido indevidamente usufruída, observada a legislação tributária aplicável.

§ 1º O lançamento tributário de que trata o caput poderá alcançar períodos anteriores à constatação da irregularidade, desde que demonstrado o decurso temporário das condições legais no respectivo período e respeitado o prazo decadencial aplicável, nos termos do Código Tributário Nacional.

§ 2º A apuração e a constituição do crédito tributário deverão observar a hipótese legal de incidência, a identificação dos exercícios alcançados, os critérios de cálculo, a motivação do ato administrativo e a ciência do sujeito passivo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

§ 3º A revisão ou a cessação do benefício e a realização de lançamento tributário não afastam a necessidade de análise individualizada do caso concreto, nem autorizam a cobrança de valores relativos a períodos em que os requisitos legais para a fruição da isenção tenham sido efetivamente atendidos.

CAPÍTULO VII
DA ANÁLISE, DA DECISÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 16. Compete ao Setor de Tributação, sob a responsabilidade do Diretor de Tributação ou de servidor devidamente designado:

I – receber, conferir e analisar a documentação apresentada pelo interessado;

II – promover a adequada instrução dos processos administrativos;

III – realizar as consultas, diligências e verificações necessárias à análise do requerimento;

IV – solicitar ao interessado, sempre que necessário, a apresentação de documentos complementares ou esclarecimentos;

V – verificar o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares para a concessão da isenção;

VI – elaborar manifestação técnica ou decisão, conforme o caso; e

VII – promover, após a decisão administrativa definitiva, o respectivo registro e as anotações pertinentes no cadastro tributário municipal.

Art. 17. Da decisão proferida pelo Diretor de Tributação que inferir o pedido de isenção caberá recurso ao Secretário Municipal de Fazenda, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da ciência da decisão pelo interessado.

§ 1º O recurso deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Fazenda e apresentado perante o Setor de Tributação, que promoverá sua juntada aos autos e o encaminhamento à autoridade competente para julgamento.

§ 2º O recurso será apreciado e decidido pelo Secretário Municipal de Fazenda no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento dos autos, admitida, mediante justificativa, a prorrogação por igual período.

§ 3º Compete ao Secretário Municipal de Fazenda, no julgamento do recurso:

I – apreciar os argumentos apresentados pelo recorrente e os elementos constantes do processo;

II – manter, reformar ou anular, total ou parcialmente, a decisão recorrida, conforme o caso;

III – proferir decisão devidamente fundamentada, com indicação dos pressupostos de fato e de direito que a embasam; e

IV – determinar as providências administrativas decorrentes da decisão.

§ 4º A decisão proferida pelo Secretário Municipal de Fazenda em sede recursal será definitiva na esfera administrativa, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os procedimentos estabelecidos neste Decreto deverão observar, além das disposições legais previstas, o Código Tributário Nacional, o Código Tributário Municipal e demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 19. (Revogado)

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Castelo Branco/PR, 08 de outubro de 2026.

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

(Assinatura)
Rua Dona Sinhá, nº 322
Fone: (44) 3135-0810
CNPJ nº 76.279.959/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidenciacastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 145/2026 – PMPCB.

REF.: Pregão Eletrônico nº. 61/2026.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA, CNPJ N° 14.323.297/0001-30.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES DESTINADOS AO ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA DE EMERGÊNCIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR.

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Colchão de Casal 1,38 cm x 1,88 cm, espessura mínima de 15 cm - Densidade 133 Espuma - Para peso de 100 a 120 kg	100,00	399,00	39.900,00
2	Colchão de Casal 1,38 cm x 1,88 cm, espessura mínima de 15 cm - Densidade 133 Espuma - Para peso de 100 a 120 kg	100,00	399,00	39.900,00
TOTAL				39.900,00

VALOR: R\$ 39.900,00 (TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).

PRazo DE VIGÊNCIA: Até 08 de outubro de 2027.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 08 de outubro de 2026.

Presidente Castelo Branco - PR, 09 de outubro de 2026.

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

(Assinatura)
Rua Dona Sinhá, nº 322
Fone: (44) 3135-0810
CNPJ nº 76.279.959/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
Estado do PR
Exercício 2026

Decreto nº 6749/2026 de 09/10/2026

Emenda: Altera o Edital Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas por um Organismo nº 300/2026 de 09/10/2026.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto ao comércio Exercício o Edital Adicional Suplementar, no Organismo Geral do Município, no valor de R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), destinado ao registro das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
05.009.10.302.0041.2.075	MANTER HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS E LABORATÓRIO DE ANÁLISE	1303	100,00	130.300,00
271 - 3.1.90.10.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100,00
10.004.10.041.0072.2.082	CONSERVAÇÃO DA PRACA PARQUE E JARDINS			25,00
709 - 3.1.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			175,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO:				175,00

Art. 2º – Como Recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, serão utilizados cancelamentos de dotações abaixo discriminadas, constantes do Orçamento-Programa em execução, como segue:

Redução

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
04.005.04.123.0024.2.020	MANTER OS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE RECEITAS	1511	25,00	25,00
181 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			25,00
05.009.10.301.0005.2.023	MANTER AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS	1303	100,00	100,00
254 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			100,00
10.004.10.302.0041.2.075	MANTER HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS E LABORATÓRIO	1303	50,00	50,00
264 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			175,00
TOTAL REDUÇÃO:				175,00

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de Edições e, posteriormente, será publicado no Diário Oficial do Município.

Prado da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do PR, em 9 de Outubro de 2026.

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

(Assinatura)
Rua Dona Sinhá, nº 322
Fone: (44) 3135-0810
CNPJ nº 76.279.959/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidenciacastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº 1757/2026

Dispõe sobre a outorga de escritura pública de compra e venda de bem imóvel de propriedade do Município de Presidente Castelo Branco, alienado por meio de processo licitatório, e dá outras providências.

JOÃO PERICLES MARTINATI, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 108 e 1.245 do Código Civil Brasileiro;

CONSIDERANDO a regularidade do processo licitatório e a quitação integral do preço pelo adquirente, conforme relatório emitido pela comissão nomeada através do Decreto Municipal nº 1276/2025, que se encontra anexado em pasta física relativa ao imóvel;

CONSIDERANDO que a decisão de seq. 725.1 dos autos 0002893-23.2013.8.16.019, convalidou a alienação dos imóveis constantes no lotamento Cidade Amiga;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga da escritura pública de compra e venda em favor de Rosângela Aparecida Fernandes de Góis, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.406.928-XX, referente ao imóvel: **Lote de terras sob nº 12, da quadra 09, com área de 350,00 metros quadrados, situado no RESIDENCIAL CIDADE AMIGA, da cidade sede do Município de Presidente Castelo Branco-PR, Foro Regional de Nova Esperança-PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR,** dentro das divisas e confrontações conforme matriculado sob o nº 23.965 no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança-PR Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR.

Art. 2º As despesas decorrentes da outorga da escritura pública, bem como eventuais averbações na matrícula, incluindo emolumentos, e registros, correrão por conta do adquirente;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Castelo Branco-PR, 09 de outubro de 2026

JOÃO PERICLES Assinado de forma digital por JOAO PERICLES
MARTINATI/7333 MARTINATI/733313904
39113904 Data: 2026.10.09 16:20:57 -03'00'

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidenciacastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº 1758/2026

Dispõe sobre a outorga de escritura pública de compra e venda de bem imóvel de propriedade do Município de Presidente Castelo Branco, alienado por meio de processo licitatório, e dá outras providências.

JOÃO PERICLES MARTINATI, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 108 e 1.245 do Código Civil Brasileiro;

CONSIDERANDO a regularidade do processo licitatório e a quitação integral do preço pelo adquirente, conforme relatório emitido pela comissão nomeada através do Decreto Municipal nº 1276/2025, que se encontra anexado em pasta física relativa ao imóvel;

CONSIDERANDO que a decisão de seq. 725.1 dos autos 0002893-23.2013.8.16.019, convalidou a alienação dos imóveis constantes no lotamento Cidade Amiga;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga da escritura pública de compra e venda em favor de Carlos Augusto de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.882.309-XX, referente ao imóvel: **Lote de terras sob nº 03, da quadra 09, com área de 250,00 metros quadrados, situado no RESIDENCIAL CIDADE AMIGA, da cidade sede do Município de Presidente Castelo Branco-PR, Foro Regional de Nova Esperança-PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR,** dentro das divisas e confrontações conforme matriculado sob o nº 23.956 no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança-PR Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR.

Art. 2º As despesas decorrentes da outorga da escritura pública, bem como eventuais averbações na matrícula, incluindo emolumentos, e registros, correrão por conta do adquirente;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Castelo Branco-PR, 09 de outubro de 2026

JOÃO PERICLES Assinado de forma digital por JOAO PERICLES
MARTINATI/7333 MARTINATI/733313904
39113904 Data: 2026.10.09 16:20:57 -03'00'

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidenciacastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº 1759/2026

Dispõe sobre a outorga de escritura pública de compra e venda de bem imóvel de propriedade do Município de Presidente Castelo Branco, alienado por meio de processo licitatório, e dá outras providências.

JOÃO PERICLES MARTINATI, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 108 e 1.245 do Código Civil Brasileiro;

CONSIDERANDO a regularidade do processo licitatório e a quitação integral do preço pelo adquirente, conforme relatório emitido pela comissão nomeada através do Decreto Municipal nº 1276/2025, que se encontra anexado em pasta física relativa ao imóvel;

CONSIDERANDO que a decisão de seq. 725.1 dos autos 0002893-23.2013.8.16.019, convalidou a alienação dos imóveis constantes no lotamento Cidade Amiga;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga da escritura pública de compra e venda em favor de Wanderley Pedro de Melo, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.365.849-XX, referente ao imóvel: **Lote de terras sob nº 09, da quadra 08, com área de 324,00 metros quadrados, situado no RESIDENCIAL CIDADE AMIGA, da cidade sede do Município de Presidente Castelo Branco-PR, Foro Regional de Nova Esperança-PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR,** dentro das divisas e confrontações conforme matriculado sob o nº 23.952 no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança-PR Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR.

Art. 2º As despesas decorrentes da outorga da escritura pública, bem como eventuais averbações na matrícula, incluindo emolumentos, e registros, correrão por conta do adquirente;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Castelo Branco-PR, 09 de outubro de 2026

JOÃO PERICLES Assinado de forma digital por JOAO PERICLES
MARTINATI/7333 MARTINATI/733313904
39113904 Data: 2026.10.09 16:20:57 -03'00'

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidenciacastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº 1760/2026

Dispõe sobre a outorga de escritura pública de compra e venda de bem imóvel de propriedade do Município de Presidente Castelo Branco, alienado por meio de processo licitatório, e dá outras providências.

JOÃO PERICLES MARTINATI, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 108 e 1.245 do Código Civil Brasileiro;

CONSIDERANDO a regularidade do processo licitatório e a quitação integral do preço pelo adquirente, conforme relatório emitido pela comissão nomeada através do Decreto Municipal nº 1276/2025, que se encontra anexado em pasta física relativa ao imóvel;

CONSIDERANDO que a decisão de seq. 725.1 dos autos 0002893-23.2013.8.16.019, convalidou a alienação dos imóveis constantes no lotamento Cidade Amiga;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga da escritura pública de compra e venda em favor de José das Graças Pereira, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.961.899-XX, referente ao imóvel: **Lote de terras sob nº 16, da quadra 05, com área de 240,00 metros quadrados, situado no RESIDENCIAL CIDADE AMIGA, da cidade sede do Município de Presidente Castelo Branco-PR, Foro Regional de Nova Esperança-PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR,** dentro das divisas e confrontações conforme matriculado sob o nº 23.911 no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança-PR Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR.

Art. 2º As despesas decorrentes da outorga da escritura pública, bem como eventuais averbações na matrícula, incluindo emolumentos, e registros, correrão por conta do adquirente;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Castelo Branco-PR, 09 de outubro de 2026

JOÃO PERICLES Assinado de forma digital por JOAO PERICLES
MARTINATI/7333 MARTINATI/733313904
39113904 Data: 2026.10.09 16:20:57 -03'00'

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sirlên, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ: 78.279.959/0001-70
CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº 1761/2026

Dispõe sobre a outorga de escritura pública de compra e venda de bem imóvel de propriedade do Município de Presidente Castelo Branco, alienado por meio de processo licitatório, e dá outras providências.

JOÃO PERICLES MARTINATI, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 108 e 1.245 do Código Civil Brasileiro;

CONSIDERANDO a regularidade do processo licitatório e a quitação integral do preço pelo adquirente, conforme relatório emitido pela comissão nomeada através do Decreto Municipal nº 1276/2025, que se encontra anexo em pasta física relativa ao imóvel;

CONSIDERANDO que a decisão de seq. 725.1 dos autos 0002893-23.2013.8.16.0119, convalidou a alienação dos imóveis constantes no lotamento Cidade Amiga;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga da escritura pública de compra e venda em favor de **Tereza Maria da Silva, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.145.189-XX**, referente ao imóvel: **Lot. de terras sob nº 07, da quadra 07, com área de 247,91 metros quadrados, situado no RESIDENCIAL CIDADE AMIGA, da cidade sede do Município de Presidente Castelo Branco-PR, Foro Regional de Nova Esperança-PR Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR**, dentro das divisas e confrontações conforme matriculado sob o nº **23.937** no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança-PR Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR.

Art. 2º As despesas decorrentes da outorga da escritura pública, bem como eventuais averbações na matrícula, incluindo emolumentos, e registros, correrão por conta do adquirente;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Castelo Branco-PR, 09 de outubro de 2026

JOAO PERICLES *Assinado de forma digital por JOAO PERICLES*
MARTINATI7333 *MARTINATI73333113904*
39113904 *Dado: 2026.10.09 16:22:41 -03'00'*

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sirlên, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ: 78.279.959/0001-70
CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº 1762/2026

Dispõe sobre a outorga de escritura pública de compra e venda de bem imóvel de propriedade do Município de Presidente Castelo Branco, alienado por meio de processo licitatório, e dá outras providências.

JOÃO PERICLES MARTINATI, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 108 e 1.245 do Código Civil Brasileiro;

CONSIDERANDO a regularidade do processo licitatório e a quitação integral do preço pelo adquirente, conforme relatório emitido pela comissão nomeada através do Decreto Municipal nº 1276/2025, que se encontra anexo em pasta física relativa ao imóvel;

CONSIDERANDO que a decisão de seq. 725.1 dos autos 0002893-23.2013.8.16.0119, convalidou a alienação dos imóveis constantes no lotamento Cidade Amiga;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga da escritura pública de compra e venda em favor de **Cláudio de Augusto Andrade, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.186.919-XX**, referente ao imóvel: **Lot. de terras sob nº 17, da quadra 05, com área de 240,00 metros quadrados, situado no RESIDENCIAL CIDADE AMIGA, da cidade sede do Município de Presidente Castelo Branco-PR, Foro Regional de Nova Esperança-PR Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR**, dentro das divisas e confrontações conforme matriculado sob o nº **23.912** no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança-PR Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR.

Art. 2º As despesas decorrentes da outorga da escritura pública, bem como eventuais averbações na matrícula, incluindo emolumentos, e registros, correrão por conta do adquirente;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Castelo Branco-PR, 09 de outubro de 2026

JOAO PERICLES *Assinado de forma digital por JOAO PERICLES*
MARTINATI73333113 *MARTINATI73333113904*
904 *Dado: 2026.10.09 16:22:41 -03'00'*

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sirlên, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ: 78.279.959/0001-70
CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº 1763/2026

Dispõe sobre a outorga de escritura pública de compra e venda de bem imóvel de propriedade do Município de Presidente Castelo Branco, alienado por meio de processo licitatório, e dá outras providências.

JOÃO PERICLES MARTINATI, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 108 e 1.245 do Código Civil Brasileiro;

CONSIDERANDO a regularidade do processo licitatório e a quitação integral do preço pelo adquirente, conforme relatório emitido pela comissão nomeada através do Decreto Municipal nº 1276/2025, que se encontra anexo em pasta física relativa ao imóvel;

CONSIDERANDO que a decisão de seq. 725.1 dos autos 0002893-23.2013.8.16.0119, convalidou a alienação dos imóveis constantes no lotamento Cidade Amiga;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga da escritura pública de compra e venda em favor de **Sergio Jorge Crisp, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.835.399-XX**, referente ao imóvel: **Lot. de terras sob nº 07, da quadra 05, com área de 240,00 metros quadrados, situado no RESIDENCIAL CIDADE AMIGA, da cidade sede do Município de Presidente Castelo Branco-PR, Foro Regional de Nova Esperança-PR Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR**, dentro das divisas e confrontações conforme matriculado sob o nº **23.902** no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança-PR Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR.

Art. 2º As despesas decorrentes da outorga da escritura pública, bem como eventuais averbações na matrícula, incluindo emolumentos, e registros, correrão por conta do adquirente;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Castelo Branco-PR, 09 de outubro de 2026

JOAO PERICLES *Assinado de forma digital por JOAO PERICLES*
MARTINATI73333113 *MARTINATI73333113904*
39113904 *Dado: 2026.10.09 16:22:41 -03'00'*

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sirlên, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ: 78.279.959/0001-70
CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº 1764/2026

Dispõe sobre a outorga de escritura pública de compra e venda de bem imóvel de propriedade do Município de Presidente Castelo Branco, alienado por meio de processo licitatório, e dá outras providências.

JOÃO PERICLES MARTINATI, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 108 e 1.245 do Código Civil Brasileiro;

CONSIDERANDO a regularidade do processo licitatório e a quitação integral do preço pelo adquirente, conforme relatório emitido pela comissão nomeada através do Decreto Municipal nº 1276/2025, que se encontra anexo em pasta física relativa ao imóvel;

CONSIDERANDO que a decisão de seq. 725.1 dos autos 0002893-23.2013.8.16.0119, convalidou a alienação dos imóveis constantes no lotamento Cidade Amiga;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga da escritura pública de compra e venda em favor de **Mazno Ferrazzei Pereira, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.665.409-XX**, referente ao imóvel: **Lot. de terras sob nº 16, da quadra 04, com área de 240,00 metros quadrados, situado no RESIDENCIAL CIDADE AMIGA, da cidade sede do Município de Presidente Castelo Branco-PR, Foro Regional de Nova Esperança-PR Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR**, dentro das divisas e confrontações conforme matriculado sob o nº **23.890** no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança-PR Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR.

Art. 2º As despesas decorrentes da outorga da escritura pública, bem como eventuais averbações na matrícula, incluindo emolumentos, e registros, correrão por conta do adquirente;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Castelo Branco-PR, 09 de outubro de 2026

JOAO PERICLES *Assinado de forma digital por JOAO PERICLES*
MARTINATI7333 *MARTINATI73333113904*
39113904 *Dado: 2026.10.09 16:22:41 -03'00'*

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sirlên, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ: 78.279.959/0001-70
CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº 1765/2026

Dispõe sobre a outorga de escritura pública de compra e venda de bem imóvel de propriedade do Município de Presidente Castelo Branco, alienado por meio de processo licitatório, e dá outras providências.

JOÃO PERICLES MARTINATI, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 108 e 1.245 do Código Civil Brasileiro;

CONSIDERANDO a regularidade do processo licitatório e a quitação integral do preço pelo adquirente, conforme relatório emitido pela comissão nomeada através do Decreto Municipal nº 1276/2025, que se encontra anexo em pasta física relativa ao imóvel;

CONSIDERANDO que a decisão de seq. 725.1 dos autos 0002893-23.2013.8.16.0119, convalidou a alienação dos imóveis constantes no lotamento Cidade Amiga;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga da escritura pública de compra e venda em favor de **Ana Carolina Martins Fontinhas, inscrita no CPF/MF sob nº XXX.279.099-XX**, referente ao imóvel: **Lot. de terras sob nº 01, da quadra 05, com área de 262,12 metros quadrados, situado no RESIDENCIAL CIDADE AMIGA, da cidade sede do Município de Presidente Castelo Branco-PR, Foro Regional de Nova Esperança-PR Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR**, dentro das divisas e confrontações conforme matriculado sob o nº **23.886** no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança-PR Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR.

Art. 2º As despesas decorrentes da outorga da escritura pública, bem como eventuais averbações na matrícula, incluindo emolumentos, e registros, correrão por conta do adquirente;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Castelo Branco-PR, 09 de outubro de 2026

JOAO PERICLES *Assinado de forma digital por JOAO PERICLES*
MARTINATI7333 *MARTINATI73333113904*
39113904 *Dado: 2026.10.09 16:22:41 -03'00'*

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sirlên, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ: 78.279.959/0001-70
CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº 1766/2026

Dispõe sobre a outorga de escritura pública de compra e venda de bem imóvel de propriedade do Município de Presidente Castelo Branco, alienado por meio de processo licitatório, e dá outras providências.

JOÃO PERICLES MARTINATI, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 108 e 1.245 do Código Civil Brasileiro;

CONSIDERANDO a regularidade do processo licitatório e a quitação integral do preço pelo adquirente, conforme relatório emitido pela comissão nomeada através do Decreto Municipal nº 1276/2025, que se encontra anexo em pasta física relativa ao imóvel;

CONSIDERANDO que a decisão de seq. 725.1 dos autos 0002893-23.2013.8.16.0119, convalidou a alienação dos imóveis constantes no lotamento Cidade Amiga;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga da escritura pública de compra e venda em favor de **Willian Calais Tesserolo, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.148.369-XX**, referente ao imóvel: **Lot. de terras sob nº 08, da quadra 04, com área de 240,00 metros quadrados, situado no RESIDENCIAL CIDADE AMIGA, da cidade sede do Município de Presidente Castelo Branco-PR, Foro Regional de Nova Esperança-PR Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR**, dentro das divisas e confrontações conforme matriculado sob o nº **23.882** no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança-PR Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR.

Art. 2º As despesas decorrentes da outorga da escritura pública, bem como eventuais averbações na matrícula, incluindo emolumentos, e registros, correrão por conta do adquirente;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Castelo Branco-PR, 09 de outubro de 2026

JOAO PERICLES *Assinado de forma digital por JOAO PERICLES*
MARTINATI7333 *MARTINATI73333113904*
39113904 *Dado: 2026.10.09 16:22:41 -03'00'*

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sirlên, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ: 78.279.959/0001-70
CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº 1767/2026

Dispõe sobre a outorga de escritura pública de compra e venda de bem imóvel de propriedade do Município de Presidente Castelo Branco, alienado por meio de processo licitatório, e dá outras providências.

JOÃO PERICLES MARTINATI, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 108 e 1.245 do Código Civil Brasileiro;

CONSIDERANDO a regularidade do processo licitatório e a quitação integral do preço pelo adquirente, conforme relatório emitido pela comissão nomeada através do Decreto Municipal nº 1276/2025, que se encontra anexo em pasta física relativa ao imóvel;

CONSIDERANDO que a decisão de seq. 725.1 dos autos 0002893-23.2013.8.16.0119, convalidou a alienação dos imóveis constantes no lotamento Cidade Amiga;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga da escritura pública de compra e venda em favor de **Paulo Benvenuto Menezes, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.148.399-XX**, referente ao imóvel: **Lot. de terras sob nº 01, da quadra 09, com área de 265,96 metros quadrados, situado no RESIDENCIAL CIDADE AMIGA, da cidade sede do Município de Presidente Castelo Branco-PR, Foro Regional de Nova Esperança-PR Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR**, dentro das divisas e confrontações conforme matriculado sob o nº **23.854** no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança-PR Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR.

Art. 2º As despesas decorrentes da outorga da escritura pública, bem como eventuais averbações na matrícula, incluindo emolumentos, e registros, correrão por conta do adquirente;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Castelo Branco-PR, 09 de outubro de 2026

JOAO PERICLES *Assinado de forma digital por JOAO PERICLES*
MARTINATI73333113 *MARTINATI73333113904*
113904 *Dado: 2026.10.09 16:22:41 -03'00'*

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sirlên, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ: 78.279.959/0001-70
CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº 1768/2026

Dispõe sobre a outorga de escritura pública de compra e venda de bem imóvel de propriedade do Município de Presidente Castelo Branco, alienado por meio de processo licitatório, e dá outras providências.

JOÃO PERICLES MARTINATI, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 108 e 1.245 do Código Civil Brasileiro;

CONSIDERANDO a regularidade do processo licitatório e a quitação integral do preço pelo adquirente, conforme relatório emitido pela comissão nomeada através do Decreto Municipal nº 1276/2025, que se encontra anexo em pasta física relativa ao imóvel;

CONSIDERANDO que a decisão de seq. 725.1 dos autos 0002893-23.2013.8.16.0119, convalidou a alienação dos imóveis constantes no lotamento Cidade Amiga;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga da escritura pública de compra e venda em favor de **Pablo Henrique Fasina, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.633.849-XX**, referente ao imóvel: **Lot. de terras sob nº 07, da quadra 07, com área de 254,78 metros quadrados, situado no RESIDENCIAL CIDADE AMIGA, da cidade sede do Município de Presidente Castelo Branco-PR, Foro Regional de Nova Esperança-PR Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR**, dentro das divisas e confrontações conforme matriculado sob o nº **23.860** no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança-PR Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR.

Art. 2º As despesas decorrentes da outorga da escritura pública, bem como eventuais averbações na matrícula, incluindo emolumentos, e registros, correrão por conta do adquirente;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Castelo Branco-PR, 09 de outubro de 2026

JOAO PERICLES *Assinado de forma digital por JOAO PERICLES*
MARTINATI73333113 *MARTINATI73333113904*
39113904 *Dado: 2026.10.09 16:22:41 -03'00'*

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sirlên, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ: 78.279.959/0001-70
CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº 1769/2026

Dispõe sobre a outorga de escritura pública de compra e venda de bem imóvel de propriedade do Município de Presidente Castelo Branco, alienado por meio de processo licitatório, e dá outras providências.

JOÃO PERICLES MARTINATI, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 108 e 1.245 do Código Civil Brasileiro;

CONSIDERANDO a regularidade do processo licitatório e a quitação integral do preço pelo adquirente, conforme relatório emitido pela comissão nomeada através do Decreto Municipal nº 1276/2025, que se encontra anexo em pasta física relativa ao imóvel;

CONSIDERANDO que a decisão de seq. 725.1 dos autos 0002893-23.2013.8.16.0119, convalidou a alienação dos imóveis constantes no lotamento Cidade Amiga;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga da escritura pública de compra e venda em favor de **Jorge Nasser Filho, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.797.669-XX**, referente ao imóvel: **Lot. de terras sob nº 05, da quadra 04, com área de 1.151,40 metros quadrados, situado no RESIDENCIAL CIDADE AMIGA, da cidade sede do Município de Presidente Castelo Branco-PR, Foro Regional de Nova Esperança-PR Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR**, dentro das divisas e confrontações conforme matriculado sob o nº **23.860** no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança-PR Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR.

Art. 2º As despesas decorrentes da outorga da escritura pública, bem como eventuais averbações na matrícula, incluindo emolumentos, e registros, correrão por conta do adquirente;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Castelo Branco-PR, 09 de outubro de 2026

JOAO PERICLES *Assinado de forma digital por JOAO PERICLES*
MARTINATI7333 *MARTINATI73333113904*
9113904 *Dado: 2026.10.09 16:22:41 -03'00'*

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sirlên, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ: 78.279.959/0001-70
CEP: 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
e-mail: cmdcacp@castelobranco.pr.gov.br

EDITAL Nº 03/2026 – CMDCA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2026 – CMDCA

EMENTA: Retifica o local de votação do Processo de Escolha de Suplente do Conselho Tutelar do município de Presidente Castelo Branco – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – PARANÁ, por meio da Comissão Eleitoral constituída para organizar, coordenar e acompanhar o Processo de Escolha de Membros Suplentes do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a legislação municipal vigente e o Edital nº 01/2026,

Art. 1º Fica retificada o local de votação do processo de escolha de suplente do Conselho Tutelar do Município de Presidente Castelo Branco – PR, anteriormente previsto para ocorrer no Colégio Estadual Maria Carmelita Neves de Souza, localizado na Rua Venâncio Nelson Faccin, nº 379, Centro, neste Município.

Art. 2º A alteração do local de votação justifica-se pela indisponibilidade do espaço inicialmente previsto, motivo pelo qual foi definido novo local para a realização do pleito.

Art. 3º Onde se lê:

“5. DA ELEIÇÃO

5.1 A eleição será realizada no dia 08 de novembro de 2026, das 08h00 às 17h00, no Colégio Estadual Maria Carmelita Neves de Souza, Rua Venâncio Nelson Faccin, nº 379, Centro, Presidente Castelo Branco – Paraná.”

Leia-se:

“5. DA ELEIÇÃO

5.1 A eleição será realizada no dia 08 de novembro de 2026, das 08h00 às 17h00, no Clube Adílio Lacerda (Clube do Vovô), localizado na Rua José Pires Gonçalves, nº 158 – Centro, no Município de Presidente Castelo Branco – PR.”

Art. 4º Permanecem inalterados a data e o horário da votação, que ocorrerá no dia 08 de novembro de 2026 (domingo), das 08h00 às 17h00, bem como as demais disposições do edital original que não conflitarem com a presente retificação.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Castelo Branco – PR, 09 de outubro de 2026.

 **Daniel Gonçalves de Souza Santos**
Presidente do CMDCA

Governo Federal zera tributos sobre a gasolina e reforça subvenção a importadores de diesel

Medidas visam estabilizar os preços no mercado interno e assegurar o pleno abastecimento de combustíveis no País e dão sequência à estratégia adotada desde o início da guerra no Oriente Médio

Diante da instabilidade decorrente dos conflitos geopolíticos, o Governo Federal adota duas novas medidas voltadas a conter a alta dos preços no Brasil. Novo decreto zera os tributos federais incidentes sobre a importação e a comercialização de gasolina e suas correntes por 30 dias, podendo ser prorrogado após este período. A partir desta sexta (9/10), alíquotas de PIS/Pasep, Cofins e CIDE-Combustíveis ficam zeradas para a gasolina.

Os impostos federais haviam sido reduzidos em R\$ 0,63 no Decreto nº 13.116/2026, cuja vigência termina nesta sexta (9/10). Com o anúncio de hoje, a redução alcança agora R\$ 0,89 por litro.

Em contrapartida, fica prorrogada a desoneração do etanol hidratado de R\$ 0,19 por litro e amplia-se a subvenção econômica aos produtores e às cooperativas de produtores de etanol hidratado, que sobe de R\$ 0,25 para R\$ 0,43 por litro.

A segunda medida concede subvenção adicional aos importadores de óleo diesel de uso rodoviário, que passam a receber R\$ 1,40 por litro, por um período de 30 dias. O valor se soma aos R\$ 2,12 por litro já em vigor.

O objetivo é garantir que as importações continuem viáveis em um momento crítico para o abastecimento. O quadro internacional piorou desde as medidas anunciadas em setembro. O preço do petróleo Brent passou de US\$ 100 por barril, mais de 40% acima do patamar anterior à guerra, de cerca de US\$ 70, e se aproximou dos picos registrados nos primeiros meses do conflito. As margens internacionais de refino do diesel e da gasolina atingiram mais do que o dobro dos níveis observados antes da guerra.

Unidade da Funai é alvo de ataque em terra indígena no Paraná

Segundo Ministério dos Povos Indígenas, ninguém se feriu

Foto: MPI/Divulgação

Um prédio da Unidade Técnica Local (UTL) da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) em São Jerônimo da Serra, no Paraná, foi alvo de ataques na noite de quinta-feira (8), segundo informações divulgadas pela fundação e pelo Ministério dos Povos Indígenas, que denunciaram o uso de artefatos explosivos na agressão.

A UTL fica na Terra Indígena São Jerônimo, onde vivem cerca de 670 pessoas de três povos distintos: os Guarani Nandeva, os Kaingang e os Xetá.

O texto divulgado com imagens nas redes sociais descreve que parte da entrada do edifício foi depredada pelo ataque e acrescenta que não houve feridos. Fotos e vídeo mostram janelas quebradas e vidro no chão.

Os órgãos informam que a UTL registrou boletim de ocorrência. “Além disso, foram acionadas a Polícia Federal e a Agência Brasileira de Inteligência (Abin) para que o ataque seja rigorosamente apurado e os responsáveis por esse ato criminoso sejam identificados e punidos na forma da lei”.

“O Estado brasileiro não se intimidará diante de tentativas de coação, não aceitará qualquer tipo de violência e continuará firme no cumprimento de seu dever constitucional de garantir e proteger os direitos fundamentais dos povos indígenas”, afirmam o ministério e a Funai.

Em vídeo publicado em seu perfil nas



redes sociais, a presidenta da Funai, Lucia Alberta Baré, mostrou indignação com o grau de violência do ato.

“É inadmissível a depredação de um prédio público por extremistas que são contra os direitos dos povos indígenas, contra demarcações de terras indígenas”, declarou ela.

Apesar de não ter ferido ninguém, o ataque “deixou todo mundo muito assustado”, relatou a presidenta da fundação.

“Não queremos violência, não queremos ameaça aos nossos servidores”.

Agência Brasil

ARTIGO

**Luciana Brites, Doutoranda em Ciências do Desenvolvimento Humano e Mestra em Distúrbios do Desenvolvimento*

A dislexia é um transtorno de aprendizagem que causa prejuízo na leitura e na escrita. Caracterizada como um transtorno do neurodesenvolvimento, pode apresentar sinais nos primeiros anos como atraso de linguagem e outras questões relacionadas ao desenvolvimento.

O diagnóstico costuma ser definido após o processo de alfabetização. Crianças com dislexia, mesmo inseridas em ambientes estruturados, com ensino de qualidade, instrução fônica e alfabetização adequada, apresentam dificuldades persistentes para aprender leitura e escrita, automatizar essas habilidades e compreender textos.

Pais e professores devem observar crianças que apresentam dificuldade persistente para ler e escrever. Essa discrepância costuma se tornar mais evidente por volta dos oito ou nove anos, quando a criança já passou pelo processo esperado de escolarização.

Os impactos da dislexia

Dislexia: Entenda os principais sinais e impactos do transtorno de aprendizagem nas crianças

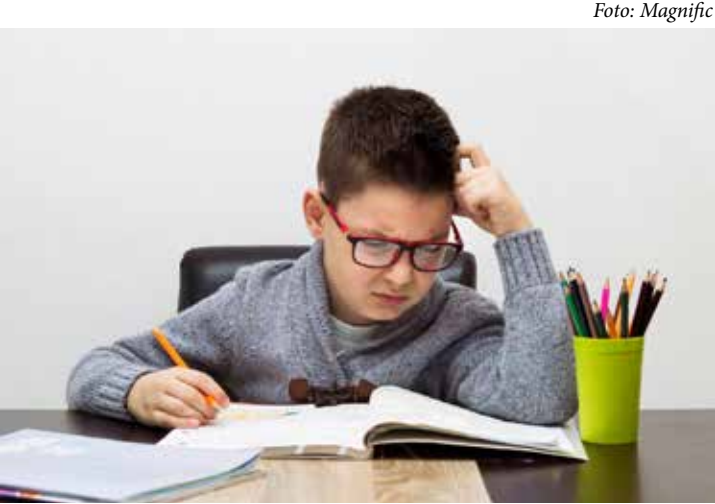


Foto: Magnific

vão além do desempenho acadêmico. Como a leitura é uma habilidade central para o acesso à aprendizagem, dificuldades nessa área podem gerar exclusão, baixa autoestima e sofrimento emocional.

É frequente que desenvolvam sentimentos negativos e sofrimento emocional em relação à própria capacidade. Com isso, o apoio especializado torna-se fundamental. A psicopedagogia e a neuropsicopedagogia atuam na compreensão de como as pessoas aprendem, investigando processos cognitivos envolvidos na leitura e na escrita e auxiliando a superar barreiras.

Além do acompanhamento individual, esses profissionais também oferecem su-

porte emocional, orientações à família e contribuições à escola, auxiliando diferentes esferas envolvidas no processo de aprendizagem.

Para compreender a dislexia é necessário considerar que o diagnóstico exige exclusão de outros fatores, como questões emocionais, deficiência intelectual, outros transtornos e dificuldades decorrentes de ensino inadequado. Uma criança com alfabetização insuficiente não deve ser confundida com uma com dislexia.

Família e escola têm papel essencial nesse processo. Compreender o funcionamento cognitivo e emocional, adaptar estratégias pedagógicas, trabalhar habilidades precursoras da leitura, diver-

sificar formas de aprendizagem e manter comunicação alinhada entre os envolvidos são medidas importantes para favorecer o desenvolvimento.

Entender sobre a dislexia permite olhar para além da dificuldade de leitura e escrita, reconhecendo as necessidades específicas dessas crianças. Logo, podemos promover suporte adequado para seu desenvolvimento acadêmico e emocional e autoestima.

(*) Luciana Brites é CEO do Instituto NeuroSaber, psicopedagoga, psicomotricista, Doutoranda em Ciências do Desenvolvimento Humano e Mestra em Distúrbios do Desenvolvimento pelo Mackenzie, palestrante e autora de livros sobre educação e transtornos de aprendizagem.

Foto: Samara Garcia



Novo protocolo de tratamento do câncer de pulmão propõe ampliar o acesso à cirurgia torácica assistida por vídeo para pacientes do SUS

Iniciativa propõe incorporar a toracosopia vídeo-assistida no SUS, dentre outros avanços, no tratamento do câncer de pulmão - principal causa de morte oncológica no Brasil. Procedimento minimamente invasivo reduz o tempo de internação e acelera a recuperação de pacientes

O câncer de pulmão apresenta um dos maiores desafios oncológicos e de saúde pública no Brasil. Sendo a principal causa de morte por câncer no país, o Instituto Nacional de Câncer (INCA) estima cerca de 35.380 novos casos anuais para o triênio 2026–2028, afetando aproximadamente 18.730 homens e 16.650 mulheres¹.

Nas suas fases iniciais, o câncer de pulmão raramente apresenta sintomas, o que o torna uma doença silenciosa. O tabagismo continua sendo o principal fator de risco, responsável por cerca de 85% dos casos², mas fatores como genética e exposição à poluição também exigem atenção. Quando os sinais de alerta aparecem, o diagnóstico precoce é o fator que mais impacta o sucesso terapêutico, elevando as chances de cura para mais de 70% quando o tumor é descoberto enquanto ainda é pequeno³.

Diante deste cenário, encontra-se aberta a Consulta Pública nº 100. O movimento, conduzido pelos órgãos reguladores de saúde, traz uma série de avanços para o tratamento do paciente com câncer

de pulmão, dentre eles, propõe a incorporação da cirurgia torácica assistida por vídeo no Sistema único de saúde SUS.

A consulta, disponível na plataforma Brasil Participativo até o dia 19 de outubro, é uma oportunidade para que pacientes, familiares, profissionais de saúde, entidades e demais cidadãos contribuam com informações e perspectivas sobre o tema. As manifestações recebidas serão consideradas no processo de avaliação da tecnologia pela Conitec.

Nas suas fases iniciais, o câncer de pulmão raramente apresenta sintomas, o que o torna uma doença silenciosa. Quando os sinais de alerta aparecem, os mais comuns incluem:

- Tosse persistente;
- Falta de ar;
- Dor no peito;
- Perda de peso sem motivo aparente;
- Cansaço extremo e tosse com sangue.

Dependendo do estágio da doença e das características clínicas do paciente, a cirurgia é uma etapa central do tratamento com intenção curativa. Nesse contexto cirúrgico, a inovação tecnológica

trouxe uma verdadeira revolução. O que no passado exigia a toracotomia (grandes cortes no tórax e o afastamento das costelas), hoje pode ser realizado de forma minimamente invasiva por meio da cirurgia torácica assistida por vídeo (VATS, na sigla em inglês).

Indicada para pacientes adultos com câncer de pulmão de não pequenas células (CPNPC) ressecável em estágios iniciais, a técnica VATS é realizada através de pequenas incisões (de 1 a 3 centímetros). O cirurgião utiliza câmera de alta definição e instrumentos delicados para remover o tumor com máxima precisão⁴.

“A tecnologia transformou a cirurgia torácica. Para o paciente elegível, a cirurgia assistida por vídeo preenche uma lacuna fundamental, pois oferece benefícios diretos incomparáveis à cirurgia aberta. Observamos um pós-operatório com muito menos dor, menor sangramento, preservação da função pulmonar e um tempo de internação significativamente menor. Isso permite que o paciente tenha uma recupe-

ração acelerada e retorne mais cedo à sua rotina e, se necessário, inicie outras terapias oncológicas sem atrasos, mantendo a eficácia no tratamento do câncer”, destaca o Dr. Ricardo Terra, cirurgião torácico, livre-docente pela USP e presidente da Sociedade Brasileira de Cirurgia Torácica (SBCT).

Como contribuir na Consulta Pública nº1005

A sua voz pode contribuir para o futuro do tratamento do câncer de pulmão no Brasil e para a sustentabilidade do sistema de saúde. Para participar, siga o passo a passo:

- 1. Acesse o portal oficial:** Entre na plataforma Brasil Participativo.
- 2. Localize a Consulta Pública:** Busque pela Consulta Pública nº100, referente à atualização do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Câncer de Pulmão.
- 3. Leia os documentos:** Analise os arquivos disponibilizados, incluindo o relatório técnico e a recomendação preliminar da Conitec.
- 4. Participe:** Clique na opção para contribuir e faça login ou cadastre-se na plataforma, caso neces-



Frio

Ela acordou cedo.
Antes mesmo do despertador.
Afazeres matinais. Café da manhã. Lanche escolar. Uniforme. Mochila.
Às sete, ainda a neblina.
Às oito, a neblina passou.
E ela, ainda cheia de frio.
Na rua, gente de camiseta. Também tinha gente de bermuda.
Chegou ao trabalho. Protegida pelas blusas.
- Ué, não tá com calor?
- Ainda não. Acordei hoje cheia de frio.
Alguém no trabalho segurou sua mão. Estava quente. Mais quente do que qualquer outra mão que já havia tocado.
O dia passou.
Por um instante, forçou-se a tirar a blusa. Colocou de volta.
Ainda sentia frio.
Final de tarde, depois do trabalho, um raio de sol entrou pela janela.
Um respingo de calor.
E saiu para caminhar.
Já no caminho, a sensação de delícia abraçou seu corpo inteiro.
Cada raio de sol a atravessava delicadamente.
E sentiu devagar cada batida do seu coração.
Foi tirando o monte de blusas.
Uma a uma.
Sentiu-se bem.
E, sem perceber, seu rosto voltou a sorrir.
No outro dia, notou apenas quando estava no trabalho.
Esqueceu a blusa.
E começou a sempre esquecer.
E, em todo novo dia, o frio se tornava cada vez mais quente.

Fabiana Margonato é mestre em Estudos Linguísticos pela UEM, cronista, professora de redação, esposa e mãe de três.
Instagram: @fabiana_margonato

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste



A escolha de Riobaldo

Caríssimos e caras leitores eleitor(as). Quando nos referimos ao mal e também ao bem, estes são percebidos como externos a nós. Aparentemente, expressa-se uma intensidade quanto a soberania um sobre o outro. Assim, penso que se encontram dentro de nós e torna-se então, uma questão de escolha
Destaco o clássico de Guimarães Rosa, o Grande Sertão Veredas: o suposto pacto de Riobaldo com o diabo, não está confirmado. Há uma ambiguidade revelando que o verdadeiro confronto não é com uma força externa, mas com os seus próprios medos e ambições. Neste aspecto, o mal surge dentro de Riobaldo que representa a nós, seres humanos. Pois ele escolhe como agir.

Em sua genialidade, Guimaraes Rosa transforma o possível pacto, em uma metáfora da responsabilidade humana: não importa se o diabo existe ou não, porém o que se deve levar em conta é como fazemos as nossas escolhas, não sendo possível escapar delas, devendo- se sim assumi-las.

Em grande Sertão Veredas, Riobaldo não pode se esconder atrás de um suposto pacto, mas deve sim assumir as consequências de suas próprias escolhas. Demonstrando que todos nós precisamos escolher os caminhos de nossas existências.

*Rogério Luis da Rocha Seixas é Biólogo e Filósofo
Docente em Filosofia, Direitos Humanos e Racismo
Pesquisador do Grupo Bildung/IFPR
e-mail: rogeriosrjb@gmail.com*

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

- sário.
- 5. Envie sua manifestação:** Deixe sua opinião, sugestões, experiências ou evidências relacionadas ao tema até o dia 19 de outubro.
 - Referências:**
 - Instituto Nacional de Câncer (INCA). Controle do tabagismo. Rio de Janeiro: INCA; 2023. Disponível em: Link
 - Islami F, Torre LA, Jemal A. Global trends of lung cancer mortality and smoking prevalence. Transl Lung Cancer Res. 2015;4(4):327-38.
 - Aberle DR, Adams
 - AM, Berg CD, Black WC, Clapp JD, Fagerstrom RM, et al. Reduced lung-cancer mortality with low-dose computed tomographic screening. N Engl J Med. 2011;365(5):395-409.
 - Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Diagnósticas e Terapêuticas do Câncer de Pulmão. 2014. Available from: Link
 - Ministério da Saúde. Conitec. Consulta Pública nº 100/2026 - Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Câncer de Pulmão.
 - Assessoria de Imprensa

Dengue: período de chuvas exige atenção redobrada dos moradores

Prevenção dentro de casa, limpeza de quintais e eliminação de recipientes com água parada são medidas essenciais para conter a proliferação do mosquito transmissor da doença

Alex Fernandes França
alexnoroeste@hotmail.com

A sequência de dias chuvosos registrada nos últimos dias, reforça a importância dos cuidados preventivos contra a dengue nos municípios do Norte e Noroeste do Paraná. Com a água acumulada em quintais, calhas, vasos, pneus e outros recipientes, o ambiente pode se tornar favorável à reprodução do *Aedes aegypti*, mosquito transmissor da doença.

O período exige atenção redobrada dos moradores, especialmente porque outubro marca o início de uma fase do ano que requer maior vigilância em relação à dengue. Segundo o Ministério da Saúde, a sazonalidade da doença está associada principalmente aos meses de outubro a maio. O risco de transmissão, porém, depende de diferentes fatores, entre eles as condições climáticas, a presença do mosquito *Aedes aegypti* e a circulação do



A eliminação de recipientes com água parada e a limpeza frequente de quintais e áreas externas são medidas essenciais para impedir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, especialmente durante os períodos de chuva

vírus. A principal medida de prevenção continua sendo eliminar os locais que possam acumular água. A inspeção periódica das residências e dos terrenos é fundamental para impedir que pequenos recipientes se transformem

em criadouros do mosquito.

Cuidados que começam em casa

Vasos de plantas, garrafas, pneus, baldes, caixas-d'água destampadas e recipientes deixados ao ar livre estão entre os pontos que

merecem atenção. Também é importante verificar calhas, ralos e lajes, retirando folhas e outros materiais que possam obstruir o escoamento da água.

Garrafas vazias devem ser guardadas com a abertura

voltada para baixo, caixas-d'água precisam permanecer bem vedadas e o lixo deve ser acondicionado corretamente. Pratos de plantas devem ser eliminados ou mantidos sem acúmulo de água.

A prevenção não deve se limitar aos dias de chuva. Mesmo depois que o tempo melhora, é necessário verificar os ambientes externos, pois a água pode permanecer acumulada em locais pouco visíveis.

Atenção aos sintomas

A dengue pode provocar febre alta de início repentino, dor de cabeça, dor atrás dos olhos, dores musculares e articulares, náuseas e manchas vermelhas na pele. Diante de sintomas compatíveis, a orientação é procurar atendimento de saúde para avaliação e acompanhamento.

Dor abdominal intensa, vômitos persistentes, sangramentos, tontura ou dificuldade para respirar são sinais de alerta que exigem atendi-

mento médico imediato. A automedicação deve ser evitada, pois determinados medicamentos podem aumentar o risco de complicações.

Responsabilidade compartilhada

O combate à dengue depende da participação dos moradores e da atuação contínua dos serviços públicos de vigilância e controle do mosquito. Ações de vistoria, orientação e eliminação de criadouros são importantes, mas precisam ser acompanhadas pelos cuidados adotados diariamente em residências, estabelecimentos comerciais e terrenos.

Em períodos de chuva frequente, reservar alguns minutos para verificar o quintal e os espaços externos pode fazer diferença na prevenção. Mais do que uma preocupação individual, a eliminação de criadouros é uma medida de proteção coletiva, que contribui para reduzir os riscos à saúde da população.

Psicopedagoga alerta para os impactos do excesso de telas na infância

Especialista ensina a reorganizar os hábitos, diminuir o uso de dispositivos eletrônicos e melhorar a convivência familiar

Após o Dia das Crianças, celebrado em 12 de outubro, o debate sobre o tempo que elas passam em frente aos dispositivos eletrônicos ganha ainda mais relevância. Segundo a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), os limites de exposição variam conforme a idade: zero para menores de dois anos, até uma hora para a faixa de 2 a 5 anos, e no máximo duas horas para o grupo entre 6 e 10 anos.

“O grande desafio das famílias é ensinar o consumo equilibrado. A chave está em estabelecer combinados claros e garantir que a tecnolo-



A passividade tecnológica bloqueia essas experiências,

· Saúde física e mental: A hiperconectividade afeta a qualidade do sono, a atenção e a aprendizagem, além de

experiências essenciais”, resume Mariana. Ela sugere que os responsáveis sempre reflitam sobre o que a criança está deixando de fazer (como dormir ou se exercitar) enquanto está conectada.

Estratégias para o cotidiano familiar

Para ajudar os pais na missão de mediar essa relação, a psicopedagoga do Colégio Integrado lista cinco táticas para organizar a rotina de forma efetiva:

1) **Regras e zonas livres:** Evite o uso de celulares na mesa de jantar e nos quartos. Defina horários de total desconexão, como desligar os aparelhos uma hora antes de dormir

2) **Escreva o que foi tratado:** Fazer um tipo de “contrato familiar” ajuda a deixar os combinados e as consequências visíveis a todos, 3) **Gerenciamento de tempo:** Utilize cronômetros ou alarmes visuais para avisar quando o período acabar. Além disso, condicione o acesso à conclusão prévia das tarefas escolares e ative o controle parental para bloqueios automáticos, 4) **Oferta de alternativas:** Substitua a internet por um rodízio de brinquedos, promova passeios ao ar livre e institua um dia na semana para a “noite dos jogos de

tabuleiro”. Também é importante permitir que a criança sinta tédio, pois isso estimula a criatividade,

5) **Exemplo e mediação:** Os adultos são os maiores modelos. Reduza o próprio uso desses equipamentos perto dos filhos e, quando utilizarem a tecnologia, tentem assistir ou jogar juntos para debater o conteúdo.

A teoria na prática

recompensas: a cada meta alcançada, o estudante coloca uma “carinha feliz” no painel.

A iniciativa deu tão certo que o próprio menino se esforça diariamente para não registrar nenhuma “carinha triste”. Além disso, as mães da vizinhança criaram um grupo de mensagens para coordenar horários em que os pequenos possam brincar livremente na rua, sempre

Física, a mãe reconhece que a correria diária muitas vezes transforma o smartphone em uma “babá eletrônica” tentadora para manter a criança quieta. No entanto, o esforço da presença ativa recompensou a todos.

“Não foi uma mudança do dia para a noite. A ideia foi encontrar um equilíbrio e mostrar a ele que existem muitas outras coisas legais



gia não substitua vivências fundamentais para o desenvolvimento infantil”, explica Mariana Cristina de Oliveira, psicopedagoga do Colégio Integrado de Campo Mourão (PR).

A especialista alerta que o crescimento cognitivo, emocional, motor e social exige interações reais. O uso excessivo do ambiente digital prejudica pilares fundamentais, impactando negativamente áreas como:

· **Desenvolvimento integral:** As crianças precisam brincar, correr, imaginar, criar, resolver problemas e conviver com outras pessoas.

afastar o indivíduo da prática esportiva,

· **Autorregulação emocional:** O abuso de aparelhos pode gerar irritabilidade (especialmente durante a retirada do equipamento), dificultar a aceitação do “não”, diminuir a tolerância à frustração e a capacidade de esperar,

· **Interações sociais:** Menos tempo online significa mais espaço para diálogos, brincadeiras coletivas e convivência familiar.

“O equilíbrio não está apenas em controlar os horários, mas em garantir que a tela não ocupe o lugar das

A eficácia dessas estratégias se comprovou na casa de Ray Nowasco, mãe de Mateus, de 6 anos, aluno do Grupo 5B do Colégio Integrado. No início deste ano, ao perceber que a exposição digital do filho estava saindo do controle, ela e o marido decidiram interferir ativamente.

A regra de maior sucesso implementada pela família foi o “Quadro de Rotina”. Nele, Mateus visualiza claramente as tarefas diárias e o período permitido para o tablet ou celular. O método funciona com um sistema de

sob supervisão conjunta.

Mais conexão real, menos ansiedade

Os benefícios para Mateus foram nítidos e imediatos. Ray relata que o garoto ficou menos ansioso e passou a usar a criatividade nos momentos de lazer. “Hoje, ele cultiva o hábito da leitura diária, pratica natação e judô e aproveita atividades diversificadas em casa, como contação de histórias, circuitos de bicicleta elaborados pelo pai e até o preparo de receitas na cozinha”.

Profissional de Educação

para fazer. No final, percebemos que não estamos apenas diminuindo o tempo de tela, mas ganhando mais tempo juntos”, conclui Ray Nowasco.

“Com diálogo aberto e alguns ajustes no dia a dia, é possível melhorar o relacionamento familiar, reduzir o tempo de tela e incentivar outras atividades que contribuam para o desenvolvimento saudável”, complementa a psicopedagoga do Colégio Integrado, Mariana Cristina de Oliveira.

Assessoria de imprensa

Cresol Pioneira se destaca em ranking nacional e estadual do Banco Central

Resultados do primeiro semestre reforçam crescimento sólido e liderança no sistema cooperativo

Fotos: Divulgação/Cresol

A Cresol Pioneira apresentou, em reunião geral, os dados consolidados do Banco Central referentes a 30 de junho, demonstrando posição de destaque nos cenários nacional e estadual. Analisados pela diretoria executiva e apresentados por Edemar Vodzicki, diretor executivo da Cresol Pioneira os números apontam uma trajetória consistente de crescimento em indicadores fundamentais, como ativos, carteira de crédito e expansão da rede de atendimento.

O desempenho reflete a solidez da instituição financeira cooperativa e seu compromisso contínuo com o desenvolvimento regional. No panorama nacional, a Cresol Pioneira alcançou a 38ª posição na carteira de crédito e a 14ª colocação em número de agências no Brasil. A cooperativa também se posiciona em 70º lugar em ativos e ocupa a 44ª colocação em resultado financeiro a nível nacional.

No estado do Paraná, a instituição consolida uma ampla representatividade e presença marcante, posicionando-se em 6º lugar em número



de agências e em 9º lugar tanto na carteira de crédito quanto no resultado financeiro. Além disso, a cooperativa ocupa a 12ª posição em patrimônio e a 14ª em ativos no cenário paranaense, mantendo ainda a liderança isolada em praticamente todos os quesitos dentro do Sistema Cresol.

De acordo com Edemar, os resultados demonstram a confiança dos cooperados e a eficiência da gestão. “O

nosso desempenho recente reflete com clareza a solidez da nossa instituição e o compromisso contínuo que mantemos com o desenvolvimento regional. A evolução da Cresol Pioneira é fruto direto da eficiência do nosso modelo de negócios e, acima de tudo, da profunda confiança do nosso quadro social, que encontra na cooperativa uma parceira segura e presente.”

A evolução desses

indicadores reforça a atuação da instituição financeira na oferta de soluções de crédito acessíveis e no fortalecimento da economia das comunidades onde está presente, mantendo o foco na proximidade e no apoio aos empreendimentos locais.

Sobre a Cresol

Com 31 anos de história, mais de 1 milhão de cooperados e 1.050 agências de relacionamento no Brasil, a Cresol é uma das principais instituições financeiras cooperativas do país. Com foco no atendimento personalizado, fornece soluções financeiras para pessoas físicas, empresas e empreendimentos rurais.

CENÁRIO ATUAL DA COOPERATIVA				
Cresol Pioneira		 Brasil	 Paraná	 Sistema Cresol
 Ativos		70º	14º	1º
 Carteira de Crédito		38º	9º	1º
 Captações		83º	16º	1º
 Patrimônio		65º	12º	1º
 Agências		14º	6º	1º
 Resultados		44º	9º	1º
 Cooperados		121º	28º	2º

NO CALENDÁRIO DO EMPREENDEDOR, O FIM DE ANO JÁ COMEÇOU.

Prepare seu negócio com as linhas de crédito da Fomento Paraná.

Microcrédito Fácil

Até R\$ 20mil empreendedores informais, MEIs e microempresas.

 Banco da Mulher Paranaense

Até R\$ 20mil mulheres empreendedoras.

O fim de ano traz oportunidades incríveis para o seu negócio. Para aproveitar o movimento de datas como Dia das Crianças, Black Friday e Natal, a Fomento Paraná ajuda você a se preparar com crédito para investir no que o seu negócio precisa. E o melhor: quem faz uma capacitação em gestão e mantém os pagamentos em dia ainda pode ter acesso a taxas de juros reduzidas.

Fale com um agente de crédito da sua cidade ou acesse o WhatsApp.

 (41)99938-9215

fomento.pr.gov.br

 Fomento Paraná